

Recebemos

EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_




CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL


CNPJ 15.469.117/0001-96

AUTOGRAFO Nº 024

**WALKER DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que esta Casa de Leis, em sua 24ª Sessão Ordinária, realizada aos 05/09/2002, houve por bem em aprovar o Projeto de Lei nº 018/2002 oriundo do Poder Executivo que Dispõe sobre autorização para o Município conceder ajuda de custo ao Clube Recreativo GTM - Maracaju e dá outras providencias, na íntegra por unanimidade dos presentes.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, aos 05 de setembro de 2002.

  
WALKER DE CASTRO  
PRESIDENTE

*Recebido em*  
06.09.02  


Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150.000  
Fone 067-454-1230 email [camaramj@terra.com.br](mailto:camaramj@terra.com.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.469.117/0001-96

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 018/2002

Dispõe sobre autorização para o Município conceder ajuda de custo ao Clube Recreativo GTM - Maracaju e dá outras providencias.

Ajuda no valor de R\$ 12.000,00.


**PARECER DO RELATOR**

Após estudo e análise do referido Projeto de Lei, consideramos o mesmo constitucional e de boa redação, no que somos de parecer favorável a sua aprovação, na integra.

Antonio João Marçal de Souza  
Relator

Pelas Conclusões do Relator:

  
Valdenir Portela Cardoso – Presidente

  
Jairo da Silva Antoria – membro

Resultado da votação na comissão:

Favorável por unanimidade.

Sala das Sessões, 02/09/2002



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.469.117/0001-96

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**Projeto de Lei nº 018/2002**

Dispõe sobre autorização para o Município conceder ajuda de custo ao Clube Recreativo GTM - Maracaju e dá outras providências.

Ajuda no valor de R\$ 12.000,00.

**PARECER DO RELATOR**

Após estudo e análise do referido Projeto de Lei, consideramos o mesmo constitucional e de boa redação, no que somos de parecer favorável a sua aprovação, na íntegra

  
Laudo Sorrilha  
Relator

Pelas Conclusões do Relator:

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Pereira da Silva – Presidente

\_\_\_\_\_  
Celso Luiz da Silva Vargas – membro

Resultado da votação na comissão:

Favorável por unanimidade.

Sala das Sessões, 02/09/2002

*ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL*  
*MUNICÍPIO DE MARACAJU*

---

**Mensagem Executiva nº. 019/2002, de 21 de agosto de 2002.**

*Raimundo Augusto de Fátima*  
*Reubi - 21/08/02*

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>, e demais Pares, o incluso Projeto de Lei nº 018/2002, que "Dispõe sobre autorização para o Município conceder ajuda de custo ao Clube Recreativo GTM – Maracaju, e dá outras providências".

O referido Projeto de Lei, tem por objeto atender a um pedido da Diretoria do Clube Recreativo GTM Maracaju, com sede na Usina Maracaju S.A, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforma e ampliação da sua Sede Social.

A justificativa do pedido é que trata-se de uma Associação constituída pelos funcionários da Usina Maracaju S.A, e o maior número desses funcionários que lá estão, são pessoas que tem suas residências no Município de Maracaju.

Há que se destacar ainda, que esta Associação encontra-se devidamente regulamentada, e os seus documentos constitutivos foram juntados ao processo.

Entendemos justo o pedido da Diretoria do Clube Recreativo GTM – Maracaju, pois tem como finalidade desenvolver e estimular o companheirismo e o espírito comunitário entre os seus

---

*Prefeitura Municipal de Maracaju – Rua Appa, 120 – Centro – Fone (067) 454-1320*

1

*R.S.*

*ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL*  
*MUNICÍPIO DE MARACAJU*

---

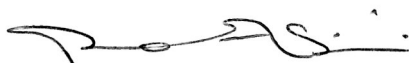
associados, bem como incentivar práticas esportivas, culturais, sociais e cívicas, promovendo competições esportivas de caráter amadorística, recreações e atos cívicos.

Consta do Processo, Parecer Técnico do Auditor Interno nos informando que existe dotação orçamentária para o exercício de 2002 e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA para ocorrer com despesas desta natureza, porém, este Executivo, que sempre tem se preocupado em trabalhar em parceria com o Poder Legislativo, entende necessário encaminhar este projeto, para que possamos compartilhar, além das responsabilidades, também dos benefícios concedidos à população maracajuense.

Convictos da costumeira atenção dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa de Leis e espírito público que sempre norteiam vossas decisões, esperamos a aprovação do incluso projeto, por todos os Edis que compõem esta.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
Vereador WALKER DE CASTRO  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
Maracaju - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU

---

**PROJETO DE LEI Nº 018/2002.**

“Dispõe sobre autorização para o Município conceder ajuda de custo ao Clube Recreativo GTM – Maracaju, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo ao Clube Recreativo GTM - Maracaju, Associação eclética, com personalidade jurídica própria e distinta, inscrita no CNPJ sob o nº 03417468/0001-74, com Sede na Usina Maracaju S.A, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando reforma e ampliação de sua Sede Social.

**Art. 2º** Para ocorrer com a despesa mencionada no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará a seguinte dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;  
Funcional Programática: 27.812.036-2.052 – Encargos com Entidades/Instituições Desportivas e Recreativas;  
Elemento de Despesa: 3.3.90.41-00 – Contribuições.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2002.



REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Prefeito Municipal